



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS – MA.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2026.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que **AUTORIZE** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para efetuar os procedimentos necessários para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência, pesquisa de preços e documentos de habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA.

I – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Formação pedagógica no SEMED – Nova Colinas-MA.	1	FORMAÇÃO		
VALOR TOTAL					

II – JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de formação pedagógica para o ano letivo justifica-se pela necessidade contínua de aprimoramento das práticas educacionais no âmbito da rede municipal de ensino de Nova Colinas – MA. Diante das constantes mudanças nas diretrizes educacionais e das demandas contemporâneas do processo de ensino-aprendizagem, torna-se essencial investir na qualificação dos profissionais da educação, garantindo metodologias atualizadas e mais eficazes.

Além disso, a formação pedagógica contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, refletindo no desempenho dos estudantes e no alcance das metas educacionais estabelecidas pelo município. Professores bem preparados estão mais aptos a desenvolver estratégias didáticas inovadoras, promover a inclusão e atender às diferentes necessidades dos alunos.

Outro ponto relevante é a necessidade de alinhamento das práticas pedagógicas às políticas públicas educacionais vigentes, bem como aos instrumentos de planejamento da rede municipal. A contratação de uma empresa especializada assegura a oferta de formações estruturadas, com conteúdos adequados e conduzidas por profissionais qualificados, o que potencializa os resultados esperados.

Por fim, destaca-se que a iniciativa visa fortalecer a gestão educacional e valorizar os profissionais da educação, promovendo um ambiente escolar mais eficiente e colaborativo. Dessa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



forma, a contratação pretendida configura-se como medida estratégica para o desenvolvimento da educação no município de Nova Colinas – MA.

1. DO ENQUADRAMENTO

1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

3.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

3.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

3.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

3.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

3.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 3.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 3.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19. A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20. Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. São obrigações do Contratante:

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DO VALOR

5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato.

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
- V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- VIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- IX.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2026.



ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **GÊNESIS CONSULTORIA EDUCACIONAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICA**, sob o nº de CNPJ 18.346.299/0001-04, localizada na Rua Nova Aurora, N. 47, Sala A, Bairro Aurora, São Luís - MA; **CD ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL LTDA**, sob o nº de CNPJ 23.538.120/0001 - 42, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 42, Chácara Brasil, São Luís – MA, CEP: 65.066-844 e a empresa **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA**, sob o nº de CNPJ 57.901.242/0001-73, localizada na Rua Aristides Lobão, nº04, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

MAPA DE APURAÇÃO

GÊNESIS CONSULTORIA
EDUCACIONAL E
ASSESSORIA
PEDAGÓGICA

CD ASSESSORIA TÊ
CNIDA EDUCACIONAL
LTDA

OTIMIZE SOLUCOES
EM CONSULTORIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR
1	Formação pedagógica no SEMED – Nova Colinas- MA.	FORMAÇÃO	1	Valor uni: R\$ 48.329,23 Valor total: R\$ 48.329,23	Valor uni: R\$ 49.890,33 Valor total: R\$ 49.890,33	Valor uni: R\$ 43.670,88 Valor total: R\$ 43.670,88
VALOR GLOBAL				Valor total: R\$ 48.329,23	Valor total: R\$ 49.890,33	Valor total: R\$ 43.670,88



ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À PREFEITURA DE NOVA COLINAS

Prestação de Serviços Pedagógicos

Prezada Sra. Secretária de Educação

Venho através deste, apresentar nossa proposta de prestação de serviços pedagógicos, desenvolvidos com base nas necessidades específicas e objetivos educacionais da sua instituição.

1. Descrição dos Serviços Oferecidos:

Nossa equipe de profissionais altamente qualificados está preparada para oferecer uma variedade de serviços pedagógicos, incluindo:

- **Consultoria Educacional:** Assessoria para o desenvolvimento de projetos pedagógicos, currículos e materiais didáticos.
- **Formação Continuada:** Oferta de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos para profissionais da área educacional e todos os seus segmentos.
- **Apoio Pedagógico:** Acompanhamento e suporte na implementação de práticas pedagógicas eficazes, visando o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.
- **Avaliação Educacional:** Desenvolvimento e aplicação de avaliações diagnósticas e formativas para medir o progresso dos alunos e identificar áreas de melhoria.

Abaixo segue o detalhamento do investimento de acordo com o serviço solicitado para três dias de formação com dois temas abordados:

FORMAÇÃO GERAL (ABERTURA DO ANO LETIVO)					
Item	Descrição	Abordagens:	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Palestra Principal	Capacitação e treinamento para profissionais da Rede Municipal de Educação, focando melhoria da prática pedagógica.	I. Palestra de abertura Tema - <i>Inovar para aprender: conhecimento que transforma as práticas pedagógicas.</i>	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Palestra Motivacional	Palestra para profissionais da Rede Municipal de Educação, focando na Escola de Tempo Integral.	I. Palestra de Técnica	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

Formação Técnica Pedagógica	Momento de descontração e aclimatação a o ambiente de aprendizagem prazeroso	I. Atividade Ergonômica/Recreativa II. Músico	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Formação Técnica Pedagógica	Capacitação e treinamento para profissionais da Rede Municipal de Educação, focando	I. Motoristas e Auxiliares de Serviços Gerais Capacitação para desempenho das funções e atendimento ao público para	6	R\$ 2.300,00	R\$13.800,00
	melhoria da prática pedagógica.	os profissionais de apoio escolar. II. Educação Infantil (Professores): treinamento e capacitação dos profissionais da Educação Infantil III. Ensino Fundamental dos Anos Iniciais: (Professores): treinamento e capacitação dos profissionais do Ensino Fundamental. IV. Ensino Fundamental dos Anos Finais (Professores): treinamento e capacitação dos profissionais do Ensino Fundamental. V. Gestores e Coordenadores Treinamento e capacitação dos profissionais da Gestão escolar sobre liderança e desempenho organizacional. VI. Escola Municipal de Tempo Integral Treinamento e capacitação dos profissionais da Gestão escolar sobre liderança e desempenho organizacional.			
FOMACÃO VOLTADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS					

Item	Descrição	Abordagens:	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
Formação Técnica Implantação BNCC COMPUTAÇÃO	Palestra introdutória sobre a implantação da BNCC COMPUTAÇÃO.	I. Palestra de abertura Upload de Conhecimento: Atualizando a Escola para a BNCC Computação.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Formação Técnica Implantação BNCC COMPUTAÇÃO	Capacitação e treinamento para profissionais da Rede Municipal de Educação, focando na implantação do complemento da BNCC COMPUTAÇÃO.	I. Educação Infantil (Professores): treinamento e capacitação dos profissionais da Educação Infantil para implantação da BNCC Computação. II. Ensino Fundamental dos Anos Iniciais: (Professores): treinamento e capacitação dos profissionais do Ensino Fundamental para implantação da BNCC Computação. III. Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (Professores): treinamento e capacitação dos profissionais do Ensino Fundamental para implantação da BNCC Computação.	4	R\$ 2.000,00	R\$8.000,00
Material didático de apoio - Formação	Materiais disponibilizados para os 120 participantes da formação.	Materiais didáticos de apoio para as formações	120	R\$ 12,93	R\$ 2.689,44
Material didático de apoio- BNCC	Materiais disponibilizados para os 120 participantes da formação.	Materiais didáticos de apoio para as formações	120	R\$ 12,93	R\$ 2.689,44
Custos gerais	Custos relacionados à manutenção e apoio dos profissionais durante o desenvolvimento do evento.	Custos que incluem deslocamento, estadia, alimentação, encargos e tributos	14	R\$ 228,00	R\$ 3.192,00

Total					R\$ 43.670,88
--------------	--	--	--	--	----------------------

2. Metodologia:

Nossa abordagem é baseada em princípios de educação inclusiva, colaborativa e centrada no aluno. Utilizamos recursos tecnológicos e práticas pedagógicas inovadoras para garantir uma aprendizagem significativa e duradoura. Todas as nossas atividades são planejadas de forma personalizada, levando em consideração o contexto e as características específicas da sua instituição.

2. Objetivos:

- Promover a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos.
- Capacitar os profissionais da educação para enfrentar os desafios contemporâneos da área.
- Fomentar a cultura de avaliação e melhoria contínua dentro da instituição.

3. Condições de Prestação de Serviço:

A formação se dará na data previamente acordada e as despesas extras, organização do evento, a logística e transporte serão por conta do contratante.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida e fornecer informações adicionais. Entre em contato conosco pelo telefone: (99) 9227-5307 ou e-mail: otimizeconsultorias@gmail.com.

Agradecemos a oportunidade de colaborar com sua instituição e estamos ansiosos para contribuir para o sucesso educacional de seus estudantes.

Balsas/MA, 06 de janeiro de 2026.

Atenciosamente

Sabrina Suellen Carreiro dos Santos Leal

Sabrina Suellen Carreiro dos Santos Leal

Sócio/Administrador



Cotação n. 03/2026

Ao Sr. Secretário de Educação de
Nova Colinas - MA

Ref.: Serviços especializados de realização de semana pedagógica e treinamento BNCC da computação.

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a realização de formação pedagógica do ano Letivo em Nova Colinas – MA.

2. PERÍODO E LOCAL

A formação ocorrerá no Município de Nova Colinas – MA com duração de 3 (dois) dias em data a ser combinada com o contratante.

3. PÚBLICO ALVO

Professores da Contratante.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

- Palestra inicial com duração de duas horas;
- Disponibilização de 11 profissionais para realização da formação;
- Entrega de material didático;
- Certificação dos professores que participarem da formação.

A CONTRATADA disponibilizará equipe e materiais necessários na escola, sendo traslado, hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA ficando a CONTRATANTE responsável por disponibilizar os locais para realização das atividades.

5. VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Formação pedagógica no SEMED – Nova Colinas-MA.	1	Formação	R\$ 48.329,23	R\$ 48.329,23
Total					R\$ 48.329,23



Importa a esta proposta o valor de R\$ 38.044,35 (Trinta e oito mil e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Todos os impostos e taxas já inseridos no valor total. Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

São Luis, MA, 05 de janeiro de 2026.

Neuriane Santos Santana.

Neuriane Santos Santana
Diretora



CD ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL LTDA.



Ao
SETOR FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: **01.608.768/0001-05**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Segue nossa Proposta Orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada – TEMA: IMPLANTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO para professores da rede municipal de educação, no exercício de 2026.

A Formação terá duração de **16** horas

Público Alvo: **Docentes da educação básica**

Quantidade de Participantes: **104**

Quantidade de Formadores: **6**

SEGMENTOS	QUANTIDADE
Educação Infantil	27
1º ao 5º ANO	30
6º ao 9º ANO	31
EJA	03
Gestores, coordenadores escolares	13
TOTAL	104

Estrutura da formação

Equipe Técnica – 05 - Professores (Especialista / Mestre/ Doutores)

- 02 - Coordenadora do evento
- Kit dos professores - Participantes (104 unidades)
- Materiais para as oficinas lúdicas / pedagógicas (104 unidades)
- Hotel para 05 profissionais
- Almoço e jantar para 07 pessoas
- Transporte / ida e volta para 07 pessoas
- Pró-labore

Obs.: Nesse orçamento não está incluso: Ornamentação do evento, equipamentos de mídia ou projetores, lanche / almoço para os professores participantes.

O Valo Total da Proposta é de R\$ **49.890,33 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**.



CD ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL LTDA.



No valor da proposta estão inclusos todos os encargos e tributos. Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Ao
SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS -MA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: **01.608.768/0001-05**

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prezado (a) senhor (a),

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa Planilha Orçamentária para ABERTURA DE ANO LETIVO E FORMAÇÃO COM TEMA: IMPLANTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO para professores da rede municipal de educação, no exercício de 2026.

1. Proponente:

Razão Social: CD Assessoria Técnica Educacional Ltda.
CNPJ: 23.538.120/0001-42
Endereço: Rua 05, Quadra F, nº 05, Cohama, São Luís – MA, CEP: 65.064-502.

2. Representante legal:

Nome: Carla Charliany dos Santos Alves
CPF nº 009.824.423-00
Nome: Danielle Lucas da Fonseca
CPF nº 937.554.143-68

O Valo Total da Proposta é de 49.890,33 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços totais do orçamento foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

São Luís, 06 de janeiro de 2026

CD Assessoria Técnica

23.538.120/0001-42

Educacional Ltda CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2026.

À Empresa,
OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 57.901.242/0001-73
Endereço: Rua Aristides Lobão, nº04, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA, SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

- 1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;
- 1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 010/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.901.242/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2024
NOME EMPRESARIAL OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARISTIDES LOBÃO	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 65.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRADOR
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTIMIZECONSULTORIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9227-5307/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2024** às **13:04:28** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 57.901.242/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:36 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **CA9E.EE4F.6D4A.EFBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.901.242/0001-73
Razão Social: OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA ARISTIDES LOBÃO 04 / CENTRO / MIRADOR / MA / 65850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010218256484178815

Informação obtida em 02/01/2026 10:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.901.242/0001-73
Certidão nº: 62719968/2025
Expedição: 20/10/2025, às 13:55:40
Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.901.242/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 304626/25

Data da Certidão: 13/10/2025 16:10:23

CPF/CNPJ 57901242000173 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/10/2025 14:09:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096292/25

Data da Certidão: 13/10/2025 16:10:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 57901242000173

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/10/2025 14:13:50



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

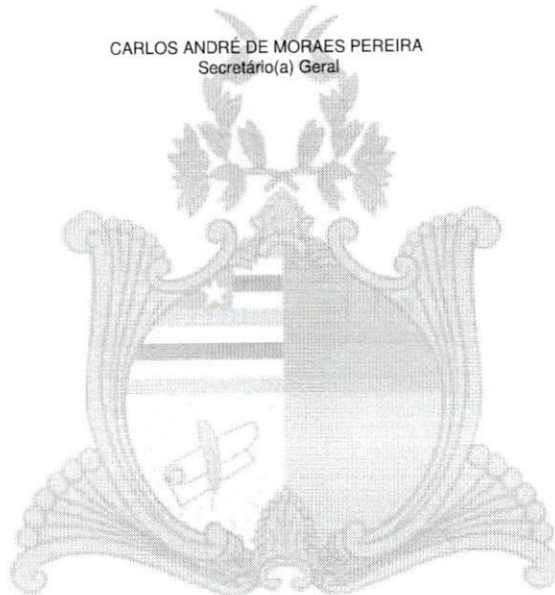
Certificamos que OTIMIZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500096150
NIRE 21201608216 CNPJ 57.901.242/0001-73		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua ARISTIDES LOBÃO, Nº 04, xxxxx, CENTRO - Mirador/MA - CEP 65850-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
090	20241402263	30/10/2024	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201608216	30/10/2024	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2025, às 10:53:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **VDLVQS9A**.



MAC2500096150

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OTIMIZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA			Protocolo: MAC2500095660		
NIRE : 21201608216					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201608216	CNPJ 57.901.242/0001-73	Data de Ato Constitutivo 30/10/2024	Início de Atividade 30/10/2024		
Endereço Completo Rua ARISTIDES LOBÃO, Nº 04, CENTRO - Mirador/MA - CEP 65850-000					
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio financeiro.					
Capital Social R\$ 3.000,00 (três mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 3.000,00 (três mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL	CPF/CNPJ 060.354.473-84	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	CPF/CNPJ 614.451.673-52	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL	CPF 060.354.473-84	Término do mandato Indeterminado			
Nome LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	CPF 614.451.673-52	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 30/10/2024	Número 20241402263	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2025, às 10:52:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XMV8JMDB**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/02/2025

Nº da certidão: 12500426823

Data de validade: 05/04/2025

Código de Validação: 104dad776d

NOME: OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 57.901.242/0001-73

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo, para contratação de empresa na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 00 dias do mês de janeiro do ano de **2026**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações - CPL

PRAZO: 12 (doze) meses.

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 010/2026**
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação.

Nova Colinas - MA, 09 de janeiro de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, tendo como valor total da contratação a importância de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.

Nova Colinas – MA, 12 de janeiro de 2026.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 15 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência, tendo como valor total da aquisição é de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

02-PODER EXECUTIVO
03-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.3500.2038.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

RAILTON RODRIGUES DA CRUZ

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02-PODER EXECUTIVO
03-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.3500.2038.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.

Nova Colinas - MA, 19 de janeiro de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do artigo 16, §1º, da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa **3.3.90.39.00**.

Nova Colinas - MA, 19 de janeiro de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culmulado com o **DECRETO FEDERAL N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, á disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada foi a empresa **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 57.901.242/0001-73, localizada na Rua Aristides Lobão, n°04, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa juridica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o **DECRETO FEDERAL N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO FEDERAL N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, conforme termo de referências através da proposta da empresa: **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.901.242/0001-73, localizada na Rua Aristides Lobão, nº04, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supramencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Nova Colinas - MA, 22 de janeiro de 2026.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Colinas - MA, 23 de janeiro de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



Ao Departamento de Licitações-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Parecerista, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de Solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; as propostas de preços das empresas; os documentos de habilitação da empresa; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação do Agente de Contratação ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Agente de Contratação, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.901.242/0001-73**, localizada na Rua Aristides Lobão, nº04, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000, por ter cotado o item pelo menor valor global de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** senão vejamos:

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras:

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**. Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Nova Colinas/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que a atuação deste parecerista restringe-se à análise da legalidade do procedimento, não lhe competindo avaliar o mérito administrativo da decisão, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Nova Colinas - MA, 28 de janeiro de 2026.

**ANAILZA MENDES
BORGES:34542779300**

Assinado de forma digital por ANAILZA
MENDES BORGES:34542779300
Dados: 2026.01.28 16:37:05 -03'00'

**ANAILZA MENDES BORGES
Parecerista
OAB-MA 5085**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.901.242/0001 - 73, localizada na Rua Aristides Lobão, nº04, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.

Nova Colinas - MA, 29 de janeiro de 2026.


MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Matões-Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 357.501,00. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0012.2118.0000 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. 12.365.0012.2119.0000 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil Creche. 12.365.0012.2120.0000 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil Pré-Escola. 12.366.0012.2121.0000 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos (EJA). 12.367.0012.2122.0000 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Especial. 12.361.0012.2123.0000 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Quilombola. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**, CNPJ Nº 53.158/0001-31. Matões-Ma, 16 de março de 2026. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 93d6714731f73e33293400a73fa8d746

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e apoio logístico para realização dos eventos culturais e religiosos da semana santa no município de Nina Rodrigues/MA (Procissão do fogaréu e encenação teatral da paixão de cristo), que será realizado no dia 31 de março de 2026, às 08h:00 horas (horário de Brasília), através do uso dos recursos da tecnologia da informação, site www.licitaninarodrigues.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em www.licitaninarodrigues.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00. Nina Rodrigues/MA, 17 de Março de 2026. Raimundo Nonato Silva Junior Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d141a160f9dcd8025fd46dd00f9bb1f2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA - Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: **M. HENRIQUE F. REGO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.954.034/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação pública no

município de Nina Rodrigues - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. **VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais **12 (doze) meses**, a contar de 16 de Março de 2026, com término previsto para 16 de Março de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15 452 0005 2.021 Manut. E func. Da Rede de Iluminação Pública; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Lucas Martins da Conceição, CPF Nº 016.777.543-03, Secretário Municipal pela Contratante, Pedro Batista Freire, CPF nº 035.153.973-53, pela Contratada. Nina Rodrigues/MA, em 13 de Março de 2026.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 05d95cab0644bb209cfd915d0262695a1

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 27/2026 - DISPENSA Nº 06/2026/PMNR.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **M DOS S DE SOUZA SILHOUETI TRANSACOES DIGITAIS; CNPJ: 56.904.628/0001-76**, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2026. Objeto: Aquisição de sementes de milho e feijão para distribuição gratuita no âmbito do Programa Mais Produção, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura de Nina Rodrigues/MA. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. **VALOR: R\$ 63.485,00** (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **13 de Março de 2026**; vigência: 12 (doze) meses, até 13 de Março de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO: 10 Sec. Mun. De Agricultura, Pesca e Abast. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. De Agricultura, Pesca e Abast. 20 608 0008 2.029 Manut. Do programa Mais Produção Distribuição de Sementes, Mudas e horas Maquina pra Limpeza de Açudes e Preparação de Terra. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Lucas Marins da Conceição, CPF nº 016.777.543-03, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Mateus dos Santos de Souza; CPF nº 606.422.373-10 pela Contratada. Nina Rodrigues - MA, em 13 de Março de 2026. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 66988d3e98d7493c9518aec34595bd7b

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA - Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.968.212/0001-67. ÓRGÃO: 20 Fundo Man. e Des. Da Educ. Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Fundo Man. e Des. Da Educ. Básica-FUNDEB; 12 361 0006 1.027 Aquisição de mobiliário e Equipamentos para a Rede de Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE:** ADESÃO DE ATA Nº 17/2025. **VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais **12 (doze) meses**, a contar de 16 de Março de 2026, com término previsto para 16 de Março de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sâmara Corrêa Sá, CPF Nº 006.759.863-38, Secretário Municipal pela Contratante, José Alves Machado, CPF nº 011.938.213-04, pela Contratada. Nina Rodrigues/MA, em 13 de Março de 2026.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3f5c7e46c25943be6cc828bd0deb2c3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.901.242/0001 - 73, localizada na Rua Aristides Lobão, nº04, Centro, Mirador - MA, CEP: 65.850-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.

a Colinas - MA, 29 de janeiro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 1feafc7cfe7d167153dc7710ee9a9649

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada: METTA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.171207/0001-18, localizada na Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Imperatriz - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 09 de março de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: fb593456cdb6ba8ca205c7e3143faa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.1/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.1/2026

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2026**. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação pedagógica do ano letivo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02-PODER EXECUTIVO 03-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.3500.2038.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 43.670,88 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 57.901.242/0001-73, representada pela Sra. SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL, inscrita no RG nº0143701820000 SSP/MA, portadora do CPF nº ***.354.473 - ** - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 3700a7ace00b33eb1336190a1bbdcfbf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2025, Pregão Eletrônico 027/2025 - SRP. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 13.500.739/0001-04, estabelecida na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba - MA, CEP 65.830-000, **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 55.054,82 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- PODER EXECUTIVO 05-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA CONSTR. AMPL E RECUP. DE ESTR. VICINAIS E PONTES - 26.782.0710.1026.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CONTRATANTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA. **CONTRATADO:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA representada pelo S.r. LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR, CPF: ***.648.503-**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 69047b44c339b11860a11a161580151b



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal